

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 134/02**

Trata-se de Projeto de Lei, autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que visa alterar a denominação da Ponte do Morumbi, codlog 31545-1, no Bairro do Itaim Bibi, denominada pelo Decreto nº 15.777/79, para Ponte Caio Pompeu de Toledo. O projeto pode prosperar, visto que não encontra óbices legais, pois trata de assunto de predominante interesse local, estado amparado no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como no art. 13, XXI da Lei Orgânica do Município. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto no mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; e de Educação, Cultura e Esportes entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”